



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO



Parecer Normativo nº 007/2019-PPG-EC

Dispõe sobre a oferta, cancelamento, mudança de datas e trancamento de disciplinas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação – PPG-EC/UNEMAT, *Campus* Universitário de Nova Xavantina.

Considerando a autonomia administrativa emanada pelo Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso; considerando a Resolução nº 015/2013 – CONSUNI, que trata do Regimento Geral *stricto sensu* da UNEMAT; considerando a Resolução nº 023/2016 – CONSUNI, que trata do Regimento Interno do Programa De Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação – PPG-EC/UNEMAT; considerando a reunião do Conselho do PPG-EC realizada no dia 29 de Maio de 2019,

RESOLVE

Art. 01º. Estabelece as regras acerca da oferta, cancelamento, mudança de datas e trancamento de disciplinas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação – PPG-EC/UNEMAT, *Campus* Universitário de Nova Xavantina.


I. Da oferta – a disciplina somente será ofertada pelo PPG-EC/UNEMAT se obtiver no mínimo 3 (três) discentes do programa matriculados. Tal limitação da oferta está associada apenas aos professores do quadro interno da UNEMAT (efetivos e contratados);

II. Do Cancelamento – docentes só poderão cancelar uma disciplina ofertada até dois dias antes do término do período de matrículas, para oportunizar que os discentes nela matriculados possam se matricular em outra disciplina ofertada e assim cumprir os créditos desejados por semestre;

III. Mudança de datas/horário da disciplina – em caso excepcional de mudança de data/horário dos módulos de disciplinas no decorrer do semestre letivo, a mesma somente ocorrerá se obtiver a concordância de todos os discentes matriculados e do(a) professor(a) responsável pela disciplina. Tal solicitação deverá ser homologada em reunião do Conselho do PPGEC;

IV. Trancamento de matrícula em disciplinas – o(a) discente terá até no máximo dez dias após o início das disciplinas que forem ministradas em dois ou mais blocos para solicitar o trancamento. No caso de disciplinas ministradas em um único bloco, o discente só poderá trancar a matrícula até dois dias após o seu início. Nos dois casos acima, os discentes só poderão trancar a matrícula caso haja pelo menos quatro discentes matriculados, pois uma disciplina ministrada por docentes permanentes e colaboradores do quadro interno da Unemat não podem ser ofertada com menos de três discentes. Nestes casos, os trancamentos serão realizados por ordem temporal de solicitação e em documento assinado por discentes e orientadores. O(a) discente não poderá trancar disciplina obrigatória/optativa que possa comprometer o prazo final de integralização do curso de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses).

Art. 02º. Este Parecer Normativo do PPG-EC entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Sala do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação, Nova Xavantina – MT, em 04 de junho de 2019.


Prof. Dr. Ben Hur Marimon Júnior
Presidente do Conselho do PPG-EC
UNEMAT – *Campus* de Nova Xavantina
Portaria nº1587/2016